



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

20.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

20.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 15 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As aquisições objeto desta licitação deverão ser entregues/ executadas em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme seguintes exigências:

2.1.2. O órgão/Entidade Participante do SRP solicitará, após a assinatura do contrato, por meio de ordem de compra/aquisição, os itens licitados a serem entregues nos locais indicados;

2.1.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos bens/produtos/itens, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra;

2.1.4. Todas as despesas referentes ao fornecimento ficarão a cargo da contratada;

2.1.5. Todos os materiais/itens deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e **TABELA SEINFRA-CE V 27.1.**

2.1.6. A liberação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens entregues dependerá sempre do atesto emitido por servidor designado pela Secretaria Competente.

2.1.7. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os insumos da **TABELA SEINFRA-CE V 27.1**, em anexo e disponível gratuitamente no sitio www.seinfra.ce.gov.br.

2.2. ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO %
01	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.	R\$ 1.642.200,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	3,40% (TRÊS INTEIROS E QUARENTA CENTÊSIMOS POR CENTO)

DOS ESTIMADOS:

2.3. Total estimado dos valores para contratação/registro com os percentuais de desconto e incidências: **R\$ 1.642.200,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, sendo:

ORGÃO PARTICIPANTE	VALORES MÉDIOS ESTIMADOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$1.100.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 350.000,00
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 40.000,00

Os valores estimados para aquisição por demanda foram obtidos com base na média mais próxima de uso e projeção de utilização futura, com base no planejamento do órgão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária para suprir às diversas secretarias de materiais de construção, insumos e peças de reposição, no intuito de proporcionalizar a manutenção das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência, uma vez que esses são necessários para conservação, manutenção e pequenos reparos. Não sendo possível prever quantidades, onde e quando serão necessários os materiais, fazem-se necessárias eventuais contratações destes itens para manutenção das instalações dos prédios e equipamentos públicos de forma a assegurar as condições de funcionamento para atendimento das necessidades da população de Mombuca - CE.

3.2. Da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico proporciona ao pregoeiro a possibilidade de um desfecho rápido ao processo, viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal, amparada na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Do procedimento adotado, o registro de preços se faz necessário tendo em vista que a contratação se dará de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão participante, o que possibilitará maior eficiência e controle nas aquisições/serviços, a não possibilidade de se definir previamente o quantitativo de todos os itens bem como o período em que devem ser fornecidos. Os demandados não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.

3.4. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço por maior percentual de desconto, possibilitará maior competitividade e participação ao certame, e a provável oferta do menor preço para a Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, através de ata de Registro de Preço vigente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato celebrado no corrente exercício financeiro terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até ____ de ____, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
 - 9.2.1. A contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com os profissionais que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. **Arçar com todas as despesas relativas à execução dos serviços/aquisições, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;**
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.15. Manter instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- 9.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.17. Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 9.19. Manter instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombuca;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Mombuca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preços será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA/REGISTRADA (Art. 67 da Lei n°. 8666/93, com suas alterações).

11.2 A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/REGISTRADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n°. 8.666/93, com suas alterações).

Mombuca - CE, 15 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública